



**Marinha
Grande**
Município

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
11/11/2025.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 31

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- Emanuel Vindeirinho Pereira;
- Sérgio Carvalho Jorge da Silva;
- Carla Alexandra da Costa Santana;
- Armando Gonçalves Constâncio Santos.

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 14:15 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

O Sr. Vereador **Aurélio Pedro Monteiro Ferreira** esteve presente por meios telemáticos, via Teams.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. Nomeação de representante do Município na CPCJ da Marinha Grande, nos termos da alínea a) n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP

GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

2. Designação de dois representantes das Juntas de Freguesia do concelho da Marinha Grande, na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais Marinha Grande
3. Designação do representante das Juntas de Freguesia do concelho da Marinha Grande, na Comissão Municipal de Proteção Civil da Marinha Grande

DIVISÃO JURÍDICA

4. Eleição do representante das Juntas de Freguesia do concelho da Marinha Grande, no Conselho Municipal de Saúde

DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

5. APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA PRAIA DA VIEIRA

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

6. NIPG 16938/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua dos Outeirinhos, freguesia e concelho da Marinha Grande
7. NIPG 17218/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Estrada do Guilherme, freguesia e concelho de Marinha Grande – MEO – Serviços de Comunicação e Multimédia, S.A
8. Req.º nº 658/25, datado de 16/04/2025 - Proc.º n.º 265/25, datado de 16/04/2025 – Rui Jorge Ferreira de Sousa Pêcego
9. Req.º nº 1522/25, datado de 29/08/2025 - Proc.º n.º 687/25, datado de 29/08/2025 – Tiago Filipe Nascimento Cardoso
10. Req.º nº 1834/25, datado de 17/10/2025 - Proc.º n.º 828/25, datado de 17/10/2025 – Maria Adelaide Direito Morais de Pinho – Cabeça de Casal da Herança De

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. **Nomeação de representante do Município na CPCJ da Marinha Grande, nos termos da alínea a) n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP**

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho** questionou o seguinte: sendo atribuído um período de 5 horas semanais à Sr.ª Vereadora Carla Santana até existir uma Técnica a tempo inteiro, existe alguma tática prevista visto que cada vez existem mais processos? Seria importante criar condições para que alguém já afeto ao município tratasse dos processos em questão.

A **Sr.ª Vereadora Carla Santana** respondeu dizendo que vão articulando conforme a necessidade e o **Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho** questionou se seria possível fazer um ponto de situação daqui a alguns meses. A **Sr.ª Vereadora** respondeu que sim.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

621 - Nos termos da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual, as comissões de proteção de crianças e jovens são instituições oficiais não judiciais com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral (nº1 do art.º 12.º da referida lei).

Estão previstas na lei duas modalidades de funcionamento: modalidade alargada ou restrita (art.º 16.º). Conforme n.º 1 do art.º 17.º, a comissão alargada é composta por:

- a) **Um representante do município, a indicar pela câmara municipal (...) de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo;**
- b) Um representante da segurança social;
 - c) Um representante dos serviços do Ministério da Educação;
 - d) Um representante do Ministério da Saúde;
 - e) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de caráter não residencial, dirigidas a crianças, jovens e famílias;
 - f) Um representante do organismo público competente em matéria de emprego e formação profissional;
 - g) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de caráter residencial dirigidas a crianças e jovens;
 - h) Um representante das associações de pais existentes na área de competência da comissão de proteção;
 - i) Um representante das associações ou outras organizações privadas que desenvolvam, na área de competência da comissão de proteção, atividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens;
 - j) Um representante das associações de jovens existentes na área de competência da comissão de proteção ou um representante dos serviços de juventude;
 - k) Um representante de cada força de segurança, dependente do Ministério da Administração Interna, presente na área de competência territorial da comissão de proteção;
 - l) Quatro cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, designados pela assembleia municipal;
 - m) Os técnicos que venham a ser cooptados pela comissão, com formação, designadamente, em serviço social, psicologia, saúde ou direito, ou cidadãos com especial interesse pelos problemas da infância e juventude.

A CPCJ de Marinha Grande tem atualmente como representante do Município, a vereadora cessante, Ana Alves. O Município celebrou um protocolo de cooperação com a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, a ADESER II e a Câmara Municipal, através do qual o Município assume a um compromisso financeiro destinado a «apoiar despesas inerentes realizadas com a afetação de recursos humanos necessários ao funcionamento da CPCJ da Marinha Grande» (cláusula sétima).

Deste modo, é urgente a nomeação de novo representante do Município.

Após nomeação pela Câmara Municipal, o representante será convocado para a próxima reunião de comissão alargada, sendo, por inerência, também membro da comissão restrita (nº2 do art.20.º), o que implica a sua afetação horária, a tempo inteiro ou parcial, às funções da CPCJ, modalidade restrita, e às competências que lhe são imputadas, conforme art.21.º e que são as seguintes:

- a) Atender e informar as pessoas que se dirigem à comissão de proteção;



- b) Decidir da abertura e da instrução do processo de promoção e proteção;
- c) Apreciar liminarmente as situações de que a comissão de proteção tenha conhecimento, decidindo o arquivamento imediato do processo quando se verifique manifesta desnecessidade de intervenção;
- d) Proceder à instrução dos processos;
- e) Solicitar a participação dos membros da comissão alargada nos processos referidos na alínea anterior, sempre que se mostre necessário;
- f) Solicitar parecer e colaboração de técnicos ou de outras pessoas e entidades públicas ou privadas;
- g) Decidir a aplicação e acompanhar e rever as medidas de promoção e proteção, com exceção da medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista a adoção;
- h) Praticar os atos de instrução e acompanhamento de medidas de promoção e proteção que lhe sejam solicitados no contexto de processos de colaboração com outras comissões de proteção;
- i) Informar semestralmente a comissão alargada, sem identificação das pessoas envolvidas, sobre os processos iniciados e o andamento dos processos pendentes.

Ainda nesta reunião de comissão alargada, será eleito pelo plenário, de entre todos os seus membros, o novo presidente da CPCJ de Marinha Grande que, conforme n.º 5.º do art.23.º da referida lei, exercerá funções a tempo inteiro, uma vez que a população residente no concelho de Marinha Grande é superior a 5000 habitantes com idade igual ou inferior a 18 anos.

Neste particular o Município cumpre a sua obrigação, por via do recurso ao protocolo acima identificado, quando assume a responsabilidade financeiras de recursos humanos com recurso ao modelo de cooperação tripartido – CMMG, ADESER II e CNPDCJ.

De momento não se afigura possível proceder à afetação de um técnico a tempo inteiro porque, atendendo ao número de técnicos da área das ciências sociais a exercer funções no Município e ao seu volume de trabalho, tal comprometia as tarefas atualmente desempenhadas.

Assim, a Câmara Municipal, depois de analisado o assunto e no uso da competência conferida pelo n.º 1 do artigo 17.º da LPCJP, delibera designar a Vereadora Carla Alexandra da Costa Santana, que detém as funções delegadas da área dos assuntos sociais, infância e juventude, pelo período de 5 horas semanais, até que se reúnam condições de afetação de um técnico a tempo inteiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

- 2. Designação de dois representantes das Juntas de Freguesia do concelho da Marinha Grande, na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais Marinha Grande**

622 - Na sequência das recentes eleições autárquicas e da consequente recomposição da Assembleia Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), importa agora designar dois representantes das Juntas de Freguesia do concelho para integrarem a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Marinha Grande (CMGIFR-MG).

Nos termos da alínea b), do art. 29.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, integra a referida Comissão: “Até dois representantes das freguesias do concelho, a designar pela assembleia municipal.”

A representação das freguesias é essencial para assegurar a articulação territorial e o envolvimento das autarquias locais na definição, acompanhamento e execução das políticas municipais de prevenção e gestão integrada de fogos rurais, garantindo coerência entre o planeamento técnico, a decisão política e a ação operacional. De acordo com o art. 3.º do Regimento da CMGIFR da Marinha Grande, aprovado em reunião de 13 de abril de 2022, a Comissão é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal e integra, entre outros, representantes do ICNF, das forças de segurança, dos corpos de bombeiros e das associações de produtores florestais, constituindo-se como estrutura de articulação e planeamento das políticas municipais de defesa contra incêndios rurais. Deste modo, e considerando a necessidade de adequar a composição da CMGIFR à nova configuração da Assembleia Municipal, solicita-se que este órgão delibere sobre a designação dos dois representantes das Juntas de Freguesia, comunicando posteriormente a decisão ao Serviço Municipal de Proteção Civil / Gabinete Técnico Florestal, para efeitos de atualização da composição e convocatória da próxima reunião da Comissão.

Tendo presente o supra exposto, a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibera propor à Assembleia Municipal, órgão competente para o efeito, a inclusão, na ordem do dia da sua próxima sessão, da eleição do representante das Juntas de Freguesia do Concelho que integrará a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. Designação do representante das Juntas de Freguesia do concelho da Marinha Grande, na Comissão Municipal de Proteção Civil da Marinha Grande

623 - A Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, estabelecendo a Lei de Bases da Proteção Civil, veio determinar a existência, em cada município, de uma Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

À luz das alterações que foram introduzidas no n.º 2 do seu artigo 38º, pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, (aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 40º), compete à CMPC acionar a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação pela Comissão Nacional os planos municipais de emergência, acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos, promover o acionamento dos planos qual tal se justifique, bem

como, ainda, promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil.

A CMPC integra, na sua composição, um representante das juntas de freguesia do Município, cuja designação compete à Assembleia Municipal – alínea i) do artigo 41º do supra citado diploma, introduzida na sua redação pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

Considerando a necessidade de atualizar o Regimento da Comissão Municipal de Proteção Civil da Marinha Grande, com vista à sua adequação aos novos representantes das Juntas de Freguesia.

Tendo presente o supra exposto, a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibera propor à Assembleia Municipal, órgão competente para o efeito, a inclusão, na ordem do dia da sua próxima sessão, da eleição do representante das Juntas de Freguesia do Concelho que integrará a Comissão Municipal de Proteção Civil.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO JURÍDICA

4. Eleição do representante das Juntas de Freguesia do concelho da Marinha Grande, no Conselho Municipal de Saúde

624 - O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, visando o contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público nesta área, designadamente através do reforço da responsabilização das diferentes entidades pela qualidade do serviço de saúde prestado (artigos 1.º, n.º 1 e 5º, n.º 1).

Para tanto, determinou, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma, a criação, em cada município, de um conselho municipal de saúde, cujas competências são elencadas no n.º 3 desse mesmo artigo, ao qual compete contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal e a emissão de pareceres sobre a estratégia municipal de saúde e sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários.

Compete-lhe, ainda, propor o desenvolvimento de programas vocacionados para a promoção da saúde e prevenção da doença, bem como a promoção da troca de informações e cooperação entre as entidades que se encontram representadas no mesmo.

Nos termos do disposto da alínea c) n.º 1 do citado artigo 9.º, o referido conselho deve incluir, na sua composição, um presidente da junta de freguesia, eleito em assembleia municipal, o qual assumirá a representação das freguesias do Município.

Tendo presente o supra exposto, a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera propor à Assembleia Municipal, órgão



competente para o efeito, a inclusão, na ordem do dia da sua próxima sessão, da eleição do presidente da junta de freguesia que assumirá, no Conselho Municipal de Saúde, a representação das freguesias do Município da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

5. APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA PRAIA DA VIEIRA

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** realçou a importância da realização da ARU na Praia da Vieira e agradeceu o empenho, a dedicação e o profissionalismo dos Técnicos na realização deste trabalho. Já estava terminado no anterior mandato mas está a ser analisado por este novo Executivo. É um documento muito importante pois irá permitir, com toda a certeza, que as pessoas que tenham casas degradadas possam ser reabilitadas na zona da Praia da Vieira. Irão ser beneficiados a nível fiscal como a isenção do IMI por 3 anos, isenção no IMT na aquisição do imóvel, o IRS tem uma redução de 30% até 500€ e a própria obra irá ter um benefício ao nível do IVA na aplicação da taxa de 6% em vez de 23%. É essencial que os proprietários entendam a importância desta deliberação e indicou ainda que tudo se iniciará com a vinda dos proprietários à Câmara Municipal para que se possa realizar uma avaliação do estado do imóvel atual para depois obterem estes benefícios. Congratulou esta proposta pois é uma mais-valia para a Praia da Vieira.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** felicitou a aprovação do delimitação da ARU da Praia da Vieira e acha que seria importante que fosse agendada uma sessão de esclarecimentos com a população sobre como devem proceder para beneficiar deste conjunto de direitos.

O **Sr. Presidente** agradeceu a sugestão e, efetivamente, seria importante realizar uma sessão para elucidar os munícipes residentes e proprietários daquela zona. Este processo irá permitir a colaboração com os proprietários na reabilitação dos seus imóveis e a requalificação de todas as infraestruturas da área mais antiga da Praia da Vieira. Existirá a oportunidade de fazer uma recuperação do espaço público que, futuramente, será uma atração turística e pensa que estarão disponíveis financiamentos comunitários para a reabilitação.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

625 - Presente informação técnica n.º 2739/2025 NIPG 16605 de 04.09.25, da Divisão de Planeamento Estratégico, Mobilidade e Transportes, na qual se dá conta, do trabalho desenvolvido na sequência da deliberação tomada por unanimidade na reunião de Câmara Municipal de 11 de novembro de 2024, que determinou o início do processo formal para a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana na Praia da Vieira.



Em virtude de se reconhecer a necessidade de promover a melhoria das condições de habitabilidade e a reabilitação do espaço urbano naquele aglomerado urbano-turístico foram adotados todos os trâmites no sentido da prossecução daquele objetivo estratégico.

Considerando que o Regime Jurídico de Reabilitação Urbana estabelecido pelo Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro na sua atual redação, identifica a reabilitação urbana como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização dos aglomerados urbanos, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável e a garantia, para todos, de uma habitação condigna;

Considerando que a Câmara Municipal reconhece a importância da reabilitação urbana no seu conceito mais amplo, dando especial relevo não só à sua vertente imobiliária e patrimonial, mas à integração e coordenação da intervenção, procurando soluções coerentes que interliguem aspetos funcionais, económicos, sociais, culturais e ambientais da área a reabilitar, concorrendo assim para a qualificação do aglomerado urbano da Praia da Vieira;

Considerando ainda que o R2 Relatório com proposta para aprovação da Delimitação da ARU da Praia da Vieira que acompanha a informação técnica já citada, se apresenta devidamente fundamentado, contendo nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana:

- a) Memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;
- b) Planta com a delimitação da área;
- c) E quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais.

Considerando finalmente que de acordo com o artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana “A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal”;

A Câmara Municipal, no uso das atribuições previstas nas alíneas i) e n) do nº 2 do art.º 23º e das competências materiais previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, conjugados com o n.º 1 do artigo 13º do RJRU delibera aprovar o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana da Praia da Vieira, para efeitos de envio do mesmo à Assembleia Municipal para a sua competente aprovação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

6. NIPG 16938/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua dos Outeirinhos, freguesia e concelho da Marinha Grande

Relativamente a este ponto registou-se a seguinte intervenção:

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** indicou que os serviços de fiscalização devem deslocar-se aos locais e analisar devidamente a execução da reposição do pavimento.

Terminada a intervenção, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

626 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 16938/25, relativo à abertura e fecho de vala na Rua dos Outeirinhos, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado por ACR – António Cristiano do Rosário, Lda, para instalação de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua dos Outeirinhos, freguesia e concelho da Marinha Grande, para a instalação de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

7. NIPG 17218/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Estrada do Guilherme, freguesia e concelho de Marinha Grande – MEO – Serviços de Comunicação e Multimédia, S. A

627 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 17218/25, relativo à abertura e fecho de vala na Estrada do Guilherme, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado por MEO – Serviços de Comunicação, S.A, para execução de infraestruturas de telecomunicações;
- Informação da Divisão de Obras Públicas.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Estrada do Guilherme, freguesia e concelho da Marinha Grande, para execução de infraestruturas de telecomunicações, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;



- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- c) Salvaguarda do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do regulamento de sinalização do trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

8. Req.º nº 658/25, datado de 16/04/2025 - Proc.º nº 265/25, datado de 16/04/2025 – Rui Jorge Ferreira de Sousa Pêcego

628 - Presente requerimento apresentado pela Unidade de Saúde ULS RL – Pólo Marinha Grande, referente a um pedido urgente de vistoria de salubridade a parte do prédio sito na Rua Fernando José Alvarez Baridó, n.º 74, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente auto da vistoria, datado de 18/09/2025, que se anexa à presente deliberação e que se dá por integralmente reproduzido.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 22/09/2025, sobre o assunto que igualmente se anexa e que se dá por integralmente reproduzido.

Analisado o pedido e tendo por base o teor da informação elaborada pelos serviços e Auto de Vistoria esta Câmara Municipal delibera:

- **Homologar o Auto de vistoria e notificar o requerente nos termos propostos no respetivo auto;**
- **Sinalizar a situação junto do projeto Radar Social Marinha Grande;**
- **Ratificar a composição da Comissão de Vistoria, determinada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 07/04/2025, dada a urgência da situação, com a seguinte designação:**
 - Arquiteta Marta Cordeiro;
 - Arquiteta Andreia Nobre;
 - Engenheira Tânia Dimas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

9. Req.º nº 1522/25, datado de 29/08/2025 - Proc.º nº 687/25, datado de 29/08/2025 – Tiago Filipe Nascimento Cardoso

629 - Presente pedido com o registo n.º 1522/25, datado de 29/08/2025, que reporta, ao pedido de vistoria a uma garagem do prédio sito no n.º 10 da Rua Fernando José Álvares Baridó, por alegadamente estarem a utilizar o espaço indevidamente para fins habitacionais.



Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
11/11/2025.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 31

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 23/10/2025, sobre o assunto que se anexa à presente deliberação e que se dá por integralmente reproduzido.

Após análise do pedido e da informação técnica, datada de 23/10/2025, a Câmara Municipal delibera:

- Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 90.º do Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE VISTORIA à garagem do prédio sito na Rua Fernando José Álvares Baridó, n.º 10, freguesia e concelho de Marinha Grande, para verificação das condições de segurança e salubridade.
- NOTIFICAR o proprietário para estar presente na referida vistoria;
- DETERMINAR que a vistoria seja realizada no dia 03/12/2025, pelas 10h00m, e que a respetiva Comissão de Vistorias, tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

Arq.ª Ana Filipa Pinhal (DGU) Arq.ª Paula Monteiro (DGU)
Fiscal Álvaro Letra (DJ)

Membros suplentes:

Arq.ª Andreia Nobre (DGU) Arq.ª Marta Cordeiro (DGU)
Fiscal Carlos Duarte (DJ)

INFORMAR proprietário, que, nos termos do n.º 3 do art.º 90 do RJUE, até à véspera da vistoria, poderá indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

10. Req.º nº 1834/25, datado de 17/10/2025 - Proc.º nº 828/25, datado de 17/10/2025 – Maria Adelaide Direito Morais de Pinho – Cabeça de Casal da Herança De

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** indicou que esta situação acontece em São Pedro de Moel e trata-se de uma casa devoluta que tem o telhado degradado e a cair. A Proteção Civil deslocou-se ao local, juntamente com a presença do proprietário. Assim, ficou decidido que o proprietário tem de recuperar o espaço porque tornou-se perigoso. Foi elaborado um auto de vistoria, encontram-se a retificar o despacho e a tramitar pelos serviços responsáveis. O **Sr. Presidente** acrescentou que estes assuntos, por serem mais sensíveis, estiveram presentes numa reunião extraordinária que não é transmitida ao público para preservar as situações dos munícipes em questão.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

630 - Presente informação do Gabinete Municipal de Proteção Civil, com o registo 3187/25 e NIPG 14980/25, que constitui o requerimento em apreço, reportando-se à avaliação preliminar da situação, na sequência do alerta da GNR de São Pedro de Moel, dando conta da queda de material construtivo (telhas e elementos de madeira) proveniente de uma habitação devoluta, localizado na Rua das Amoreiras, em São Pedro de Moel.

Presente auto da vistoria, datado de 17/10/2025 que se anexa à presente deliberação e que se dá por integralmente reproduzido.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 17/10/2025, que igualmente se anexa e que se dá por integralmente reproduzido.

Dado o carácter de urgência de tomada de medidas, os requerentes foram de imediato notificados, através dos escritórios, com os registos n.º 1164/25, 1165/25, 1166/25 e 1167/25, que igualmente se anexam.

Analisado o pedido e tendo por base o teor da informação elaborada pelos serviços e Auto de Vistoria esta Câmara Municipal delibera:

- **Ratificar o despacho da homologação do Auto de vistoria, datado de 17/10/2025, exarado sobre a informação interna, datada de 17/10/2025.**
- **Tramitar o processo para os Serviços de fiscalização para verificação de cumprimento, pelos proprietários, da realização dos trabalhos que lhes foram impostos.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 14:30 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Leonor Gomes Rodrigues, Assistente Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.